

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER 02 – RITO ORDINÁRIO N° 0096/21

PROA 21/0587-0003913-5

*Análise de Classificação e Habilitação referente ao
RO n° 0096/21 – SULIC/CORSAN*

**PROJETO E EXECUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE
SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 500 Kva
(CLASSE 25 kV), COM FORNECIMENTO DE
TRANSFORMADOR E CUBÍCULO DE MÉDIA
TENSÃO NAS INSTALAÇÕES DA CASA DE
BOMBAS EBE-2 DA CORSAN EM CAPÃO DA
CANOA - RS.**

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O Diretor Presidente da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, com base no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RILC, designou-nos para, em Comissão, proceder ao recebimento e julgamento das propostas e documentações apresentadas a esta licitação.

2. EMPRESAS PARTICIPANTES E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2022, às 14hs, deu-se início a 1º Sessão Eletrônica, no qual a Comissão procedeu ao recebimento das propostas, que, após verificação respectiva, **restaram classificadas** em ordem de vantajosidade com base no preço de referência da CORSAN de **R\$ 1.223.049,67 (Hum milhão e duzentos e vinte e três mil e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos):**

1º EFICAZ ENGENHARIA LTDA – 03.830.484/0001-94 – R\$1.223.049,00 (Hum milhão e duzentos e vinte e três mil e quarenta e nove reais).

2º JONATHAN CARLOS NUNES DO NASCIMENTO – 43.081.244/0001-59 – R\$1.500.000,00. (Hum milhão e quinhentos mil reais).

O Fornecedor PHS CONSTRUCOES EIRELI foi **desclassificado**, em 20/06/2022, devido ao NÃO atendimento, mesmo após diligência, do subitem 13.2.6 do Edital.

O Fornecedor MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA foi **desclassificado**, em 01/07/2022, devido ao NÃO atendimento do subitem 13.2.6 do Edital. Ocasão na qual não se fez necessária diligência quanto aos outros materiais do subitem 13.2.6, visto que material (is) principal (is) de avaliação claramente não atendia (m) ao especificado e, por conseguinte, ao subitem 13.2.6.

O Fornecedor SETE CONSTRUCOES EIRELI foi **desclassificado** em 19/07/2022, devido ao NÃO atendimento do subitem 13.2.6 do Edital. Ocasão na qual não se fez necessária diligência quanto aos outros materiais do subitem

 **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
CORSAN SULIC – SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2.6, visto que material (is) principal (is) de avaliação claramente não atendia (m) ao especificado e, por conseguinte, ao subitem 13.2.6.

O Fornecedor PROJEMAN PROJETOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA foi **inabilitado**, em 08/08/2022, devido ao NÃO atendimento dos subitens 14.12.5 e 14.13.3 do edital. Considerando, **para fins de registro**, que a licitante foi INABILITADA quanto à qualificação técnica, subitem 14.12.5 (CGL 14.12.5), e à qualificação econômico-financeira (item 14.13) pelo subitem 14.13.3, não se faz necessária, então, a realização de diligência quanto ao subitem 14.11.3 (Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional).

Verificada a inexistência de empate ficto, a CPL nos termos do art. 57 da Lei 13.303/16, realizou tentativa de negociação com o representante da empresa **EFICAZ ENGENHARIA LTDA**, a qual restou inexitosa, ficando mantida a última proposta. Sendo assim, a Comissão convocou a licitante a apresentar a Documentação de proposta conforme item 13.1 do Edital.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA DA EMPRESA EFICAZ ENGENHARIA LTDA:

A referida licitante apresentou tempestivamente no site (eletronicamente) os Documentos da proposta.

Contudo, em 17/08/2022, foi aberta DILIGÊNCIA para atendimento do subitem 13.2.6 do Edital, a qual foi respondida no prazo determinado.

Em 09/09/2022, a CPL considerou aceita a proposta e foi aberto o prazo para habilitação, conforme o item 14 do edital.

Apresentados tempestivamente, de forma eletrônica, os documentos da habilitação.

Após análise da Documentação apresentada, e com base no Memo. Nº 075-2022 – SUMOP/DEFE quanto ao subitem 13.2.6 e no Memo. Nº 075-2022 – SUMOP/DEFE quanto ao subitem 14.12.5 (CGL 14.12.5), em que a área técnica considerou os subitens 13.2.9.1 e 14.12.5 do edital atendidos, e realizada conferência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar – CFIL/RS-CAGE, a presente Comissão considerou a licitante **HABILITADA**.

Registra-se, por oportuno, que o **responsável técnico** da obra deverá ser o Engenheiro Eletricista **BOLÍVAR GOMES OURIQUE (CREA RS 120842)** que **indica a Licitante** (em sua Declaração de Capacidade Técnico-Operacional) como **responsável técnico principal** (em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual), que apresentou atestados em consonância com o solicitado no Edital, devendo, pois, constar como **responsável técnico aprovado**.

4. DA ANÁLISE JURÍDICA:

A advogada do DELCO/SUPEJ designada para compor a comissão licitante (art. 91-A, § 4º do RILC) manifesta-se pela regularidade dos atos praticados relativos à fase externa da licitação até o presente momento e pela possibilidade jurídica de prosseguimento do certame.



 **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
CORSAN SULIC – SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Considerando o até aqui exposto, a Comissão declara **vencedora** do Rito Ordinário **0096/2021** (Licitação Eletrônica) a empresa **EFICAZ ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 03.830.484/0001-94) com a proposta no valor de **R\$1.223.049,00 (Hum milhão e duzentos e vinte e três mil e quarenta e nove reais)** conforme previsto no subitem 13.1 do Edital, e encaminha o presente parecer para publicação e abertura dos prazos legais de recurso.

Porto Alegre, 21 de setembro de 2021.

Rogério Ferreira dos Santos Souza

Presidente

Eleni Salete Stempkowski

Membro

Juliana Queiroz Machado Carrion

Advogada



Rua Caldas Júnior n.º 120, 18º andar - Porto Alegre/RS - CEP. 90.010-260
Telefone (51) 3215-5600 - www.corsan.com.br



Nome do documento: Parecer 02 de Habilitacao RO 0096-2021 - EFICAZ.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Rogério Ferreira dos Santos Souza	CORSAN / DOP / 129312	22/09/2022 15:39:46
Juliana Queiroz Machado Carrion	CORSAN / DELCO / 177428	22/09/2022 15:55:28
Eleni Salete Stempkowski	CORSAN / DOP / 116178	23/09/2022 13:39:49

